



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

**EDITAL UAB Nº 02/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EQUIPE DE APOIO MULTIDISCIPLINAR - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA ATUAR EM CURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Coordenação Geral da UAB/Unifesspa, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de EQUIPE DE APOIO MULTIDISCIPLINAR - ASSISTENTE PEDAGÓGICO, para atuar como bolsista no Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) realizado observando-se as normas discriminadas nas [Portarias do MEC/CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#) e [nº 102, de 10 de maio de 2019](#), bem como neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital e executado pela Coordenação Geral da UAB/Unifesspa.
- 1.2. O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados para 2 (duas) vagas e mais formação de **CADASTRO DE RESERVA** para atuar como bolsista na **Equipe de Apoio Multidisciplinar - Assistente Pedagógico, em caráter temporário**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ([CAPES](#)), conforme art. 6º, §4º da [Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019](#).
- 1.3. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. A seleção dos candidatos constará de **Análise Curricular**, de caráter **classificatório e eliminatório**, conforme Anexo I e II deste Edital.
  - 1.4.1. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade apresentada pelo Programa UAB/Unifesspa e considerando a formação de turmas previstas.
- 1.5. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas **mera expectativa de direito à concessão de bolsa** do Sistema UAB na modalidade de **Assistente Pedagógico**, estando seu pagamento



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa, concedida pela CAPES, não gera vínculo empregatício com o UAB/Unifesspa.

- 1.6. Conforme art. 5º da [Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016](#), as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a [Lei Nº 11.273/2006](#) e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. E ainda, segundo parágrafo único do mesmo artigo, os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por mês.
- 1.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

## **2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado para Equipe Multidisciplinar - Assistente Pedagógico do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	Até 30/10/2024
Realização das inscrições	30/10 a 13/11/2024
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições e análise da documentação conforme Anexo I	Até 18/11/2024
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição e análise da documentação conforme Anexo I	19 e 20/11/2024
Publicação do resultado final da homologação das inscrições e análise da documentação conforme Anexo I	Até 21/11/2024
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	22 e 23/11/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica <a href="https://editais.unifesspa.edu.br">editais.unifesspa.edu.br</a>	Até 25/11/2024
--	----------------

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <https://ps-uab.unifesspa.edu.br/>, no período de **30/10/2024 a 13/11/2024** observado o horário de Brasília (DF).
- 3.2. A inscrição do(a) candidato(a) nesse Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico [editais.unifesspa.edu.br](https://editais.unifesspa.edu.br), das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. O(A) candidato(a) deve acessar o site <https://ps-uab.unifesspa.edu.br/>, preencher o Formulário de Inscrição e anexar a documentação solicitada. Todos os dados solicitados são de preenchimento obrigatório.
- 3.4. Anexar, em arquivo único, em formato PDF de no máximo 4000kb, cópia digitalizada dos documentos relacionados abaixo:
  - 3.4.1. RG;
  - 3.4.2. CPF;
  - 3.4.3. Foto 3x4;
  - 3.4.4. Certidão de quitação eleitoral;
  - 3.4.5. Certidão de quitação com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino maiores de 18 anos);
  - 3.4.6. Certificado de conclusão de ensino superior;
  - 3.4.7. Documento comprobatório de experiência profissional consonante à função a ser exercida;
- 3.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora da data prevista no item 3.1 deste edital.
- 3.6. A Unifesspa não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica e/ou pessoal que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. Quando do processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um/a mesmo/a candidato/a, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *on-line* da Unifesspa pela data e hora de envio do requerimento, via internet.
- 3.8. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

- 3.9. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 3.10. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no *site*: [editais.unifesspa.edu.br](https://editais.unifesspa.edu.br).
- 3.11. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 3.12. O descumprimento de quaisquer instruções constantes neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.13. Será considerada inválida a inscrição cujos procedimentos não forem integralmente finalizados.
- 3.14. Pré-requisitos para inscrição e para atuar como bolsista na Equipe de Apoio Multidisciplinar - Assistente Pedagógico do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):
- 3.15. Possuir a formação mínima exigida para a função em conformidade com o subitem 5.2 – Quadro I.
- 3.16. Atender às condições estabelecidas para ser vinculado como Bolsista - **Assistente Pedagógico**: para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida
- 3.17. A experiência no magistério refere-se a atividades exercidas no âmbito da Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades
- 3.18. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a Unifesspa ou com a CAPES. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.
- 3.19. O candidato que for servidor público de uma ou mais das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal) deverá desempenhar suas atividades em turno diverso daquele (s) em que exerce suas atividades habituais como servidor (a) público.
- 3.20. Caso seja servidor da Unifesspa, a universidade não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho.

#### **4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 4.1. As inscrições são gratuitas e serão efetivadas somente pela internet, no endereço eletrônico <https://ps-uab.unifesspa.edu.br/> no período de **30/10/2024 a 13/11/2024**, horário de Brasília/DF.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

- 4.2. O preenchimento da inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que nesses procedimentos tenha havido a participação de terceiros.
  - 4.3. O candidato que não enviar a documentação conforme estabelecido no subitem 3.4, bem como não comprovar ou apresentar todos os documentos exigidos nos termos deste Edital, será desclassificado.
  - 4.4. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
  - 4.5. A UAB/Unifesspa não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.
  - 4.6. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretará a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
  - 4.7. Serão preliminarmente desconsiderados os documentos enviados à UAB/Unifesspa por fax, correios ou outro meio que não seja o especificado no subitem 3.4 deste Edital.
  - 4.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico [editais.unifesspa.edu.br](http://editais.unifesspa.edu.br).
- 5. PROGRAMA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, EXIGÊNCIA MÍNIMA, RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**
- 5.1. Programa: O Sistema UAB foi instituído pelo [Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006](#), para "o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País". Fomenta a modalidade de educação a distância nas instituições públicas de ensino superior, bem como apoia pesquisas em metodologias inovadoras de ensino superior respaldadas em tecnologias de informação e comunicação. Além disso, incentiva a colaboração entre a União e os entes federativos e estimula a criação de centros de formação permanentes por meio dos polos de educação a distância em localidades estratégicas. A meta prioritária do Sistema UAB é contribuir para a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, por isso, as ofertas de vagas são prioritariamente voltadas para a formação inicial de professores da educação básica



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

**5.2. Função/Vagas/Categoria/Exigência Mínima/Carga horária**

<b>FUNÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>EXIGÊNCIA MÍNIMA</b>
Assistente Pedagógico	02+CR	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Servidor Público da Unifesspa;</li><li>2. Graduação em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado);</li><li>3. Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no Magistério da Educação Básica;</li><li>4. Experiência profissional em atividades inerentes ao cargo de no mínimo 1 (um) ano.</li></ol>

**5.3. Atribuições**

**5.3.1. Apoio Pedagógico**

- 5.3.1.1. Planejamento, coordenação e execução de ações voltadas a projetos educacionais/formativos no âmbito da Educação à Distância;
- 5.3.1.2. Assessoria à coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) nas atividades de gestão administrativa e pedagógica;
- 5.3.1.3. Redação e revisão textual de documentos, e-mails, ofícios, memorando, comunicados, minutas de editais, materiais instrucionais e de demais processos de comunicação administrativa;
- 5.3.1.4. Assessorar a Coordenação no que diz respeito às demandas do processo avaliativo, visando o cumprimento dos prazos e o fluxo contínuo das etapas que compõe o processo avaliativo;
- 5.3.1.5. Estabelecer fluxo de informações e rotinas de registro;
- 5.3.1.6. Identificar os problemas encontrados no Ambiente Virtual de Aprendizagem da UAB/Unifesspa e as alternativas de soluções para tomada de decisões;
- 5.3.1.7. Contribuir para a efetiva participação dos diversos agentes virtuais que utilizam a Plataforma Moodle da UAB/Unifesspa;
- 5.3.1.8. Monitorar, acompanhar e supervisionar o acesso dos agentes virtuais, analisando o período de observação, o período da disciplina, os documentos necessários que devem conter nas salas virtuais e as atividades curriculares postadas no ambiente;
- 5.3.1.9. Oferecer subsídios para a Coordenação em relação ao relatório de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem da UAB/Unifesspa;
- 5.3.1.10. Acompanhar e subsidiar a elaboração e/ou reformulação dos projetos pedagógicos dos cursos que utilizam a modalidade a distância, após aprovação pelos órgãos competentes;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

- 5.3.1.11. Subsidiar o desenvolvimento e a implementação pedagógica dos processos de ensino/aprendizagem dos projetos na modalidade a distância da UAB/Unifesspa, especialmente quanto ao planejamento, acompanhamento e avaliação;
  - 5.3.1.12. Acompanhar, pedagogicamente, o trabalho realizado pelos Coordenadores de Curso com o objetivo de estimular o trabalho realizado com os acadêmicos;
  - 5.3.1.13. Prestar informações pedagógicas, sempre que solicitado pelos órgãos superiores da Unifesspa;
  - 5.3.1.14. Participar e atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas presencialmente e por meio virtual.
- 5.4. As **obrigações da Equipe de Apoio Multidisciplinar - Assistente Pedagógico**, enquanto bolsista integrante do Sistema UAB, de acordo com o art. 8º da [Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016](#), deverão ser firmados junto às Instituições Públicas de Ensino Superior em Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:
- 5.4.1. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
  - 5.4.2. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
  - 5.4.3. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
  - 5.4.4. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
  - 5.4.5. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
  - 5.4.6. Devolver a Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
  - 5.4.7. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
  - 5.4.8. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista no Termo de Compromisso do Bolsista. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros
- 5.5. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do Bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**5.6. Retribuição Financeira**

- 5.6.1. O pagamento será concedido na forma de mensalidades de bolsas, por meio da CAPES, conforme [Instrução Normativa Nº 2, de 19 de abril de 2017](#), que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela [Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016](#), e pela [Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017](#).
- 5.6.2. O candidato aprovado, mediante o preenchimento dos requisitos das referidas Portarias, será admitido na bolsa da modalidade **Assistente Pedagógico**, e somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.
- 5.6.3. A bolsa do **Assistente Pedagógico** será no valor de **R\$ 1.550,00** (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.
- 5.6.4. As bolsas não constituem vínculo empregatício de regime celetista ou estatutário, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licenças ou caso fortuito e força maior. O tipo de vínculo é único e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.
- 5.6.5. Conforme art. 5º da [Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016](#), as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a [Lei Nº 11.273/2006](#) e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria e ainda, segundo parágrafo único do mesmo artigo, os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por mês.
- 5.6.6. Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista quando do preenchimento do formulário para cadastramento da CAPES no momento de sua convocação para o início das atividades. A conta válida deve seguir as seguintes especificações.
  - 5.6.6.1. Deve estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
  - 5.6.6.2. Não deve apresentar limite diário para depósitos e transferências;
  - 5.6.6.3. Não deve ser exclusiva para recebimento de salário;
  - 5.6.6.4. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta;
  - 5.6.6.5. Não deve ser conta poupança;
  - 5.6.6.6. Não deve ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica
- 5.6.7. Para vincular-se como bolsista, são necessários os seguintes requisitos:
  - 5.6.7.1. Se Brasileiro nato ou naturalizado;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

5.6.7.2. Apresentar as cópias dos documentos descritos no item 3.4, na ocasião da vinculação.

5.6.7.3. Ter os requisitos mínimos para a função, conforme especificado no item 5.2 - Quadro I deste Edital

**5.7. Avaliação de Desempenho**

5.7.1. A avaliação de desempenho do bolsista será realizada através de critérios definidos pelo UAB/Unifesspa com o objetivo de aprimorar as ações deste profissional no processo de ensino/aprendizagem.

5.7.2. O bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento, por desempenho insatisfatório comprovado por meio de avaliação de desempenho.

5.7.3. Em caso de **desistência ou desligamento** do candidato após a investidura na função de Equipe de Apoio Multidisciplinar - Assistente Pedagógico do sistema UAB, a UAB/Unifesspa reserva-se no direito de proceder à convocação do próximo candidato classificado da lista de espera para assumir a vaga, observando-se os termos deste Edital.

**6. DA ANÁLISE CURRICULAR**

6.1. A Análise Curricular será realizada por banca examinadora indicada pelo UAB/Unifesspa.

6.2. Serão analisados somente os documentos dos candidatos divulgados na lista de Resultado Definitivo - Lista de Inscritos.

6.3. A pontuação máxima a ser obtida na Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme especificado no Anexo I e II deste Edital.

6.4. A Análise Curricular compreenderá os seguintes títulos:

6.4.1. Experiência Profissional, no total de 20 pontos, no máximo.

6.4.2. Formação Acadêmica, no total de 30 pontos, no máximo.

6.4.3. As especificações de cada um desses Títulos, bem como a forma de comprovação, constam no Anexo I e II deste Edital.

6.4.4. Os pontos são cumulativos, observando-se, contudo, o limite máximo de cada tipo de Título. No que se refere às Experiências Profissionais, deverão ser observados os seguintes critérios.

6.5. Somente serão considerados se forem relativos ao cargo/função especificados no Anexo I e II, e estiverem de acordo com as normas deste Edital.

6.6. A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço, não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente ou autenticação eletrônica.

6.7. No caso de trabalho prestado junto a instituição privada, deverão ser enviadas cópias legíveis das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a que contém o n.º da CTPS (frente e verso); as que constam todos os contratos de trabalho, incluindo a página seguinte, mesmo que esteja



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

em branco; as que se refiram a alterações no contrato de trabalho ou declaração assinada pelo representante da empresa, contendo as informações necessárias para análise (atividade exercida, local e período de atuação).

6.8. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.

6.9. No caso de Contrato de prestação de serviços, deverá constar o nome do candidato, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação do dia, mês e ano, devidamente assinado

6.9.1. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

6.9.2. A Experiência Profissional será considerada até a data da inscrição.

6.9.3. O documento de comprovação de experiência apresentado em um item poderá ser utilizado para fins de pontuação em outro item/critério desde que os períodos não sejam concomitantes.

6.9.4. A Análise Curricular será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e em conformidade com as disposições deste Edital.

6.9.5. Na análise da documentação, se o documento apresentado estiver rasurado, ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável (ou autenticação eletrônica) pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa, não será considerado no cômputo dos pontos.

6.9.6. O candidato classificado e convocado, para início das atividades neste processo seletivo, deverá apresentar original ou cópia autenticada da documentação comprobatória enviada eletronicamente no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, para autenticidade. Se o candidato não comprovar ou apresentar os documentos enviados eletronicamente, será desclassificado

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado no dia **21/11/2024**, no endereço eletrônico [editais.unifesspa.edu.br](http://editais.unifesspa.edu.br).

7.2. A publicação da Lista dos Classificados, após a conferência da documentação comprobatória, será divulgada no dia **21/11/2024** no sítio eletrônico [editais.unifesspa.edu.br](http://editais.unifesspa.edu.br).

7.3. O resultado da análise de recurso relativo à Análise de Documentos será divulgado no dia **25/11/2024**, no endereço eletrônico [editais.unifesspa.edu.br](http://editais.unifesspa.edu.br).

7.4. O Resultado Final e Homologação, após a análise dos recursos, será divulgado no dia **25/11/2024**, no endereço eletrônico [editais.unifesspa.edu.br](http://editais.unifesspa.edu.br).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

- 7.5. O Resultado Final dos candidatos será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.
- 7.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:
  - 7.6.1. Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - 7.6.2. Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada no cargo objeto do processo seletivo;
  - 7.6.3. Candidato (a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.
- 7.7. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico [editais.unifesspa.edu.br](http://editais.unifesspa.edu.br). A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se ter informado, será exclusiva do candidato, e não da UAB/Unifesspa.
- 7.8. Para o início das atividades serão convocados os primeiros classificados até o limite de vagas, ficando os demais classificados, em lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, de acordo com a necessidade do Programa UAB/Unifesspa.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Poderá ser interposto recurso ao Resultado da Análise da Documentação Comprobatória.
- 8.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico, disponibilizado no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://forms.gle/mVXWwTmAcFUwSGzm8>.
- 8.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado. Havendo mais de um recurso de um mesmo candidato será considerado e respondido apenas o último recurso, sendo os demais recursos, automaticamente, desconsiderados.
- 8.4. A análise e a resposta aos recursos serão de responsabilidade da UAB/Unifesspa, por comissão específica e diferente da que proferiu a decisão recorrida.
- 8.5. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo.
- 8.6. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.
- 8.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

**9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 9.1. A UAB/Unifesspa será a responsável pela convocação e formalização dos Termos de Compromisso dos Bolsistas.
- 9.2. Para vinculação, os candidatos aprovados neste Processo Seletivo devem atender às exigências estabelecidas no Quadro I, item 5.2 deste Edital.
- 9.3. A convocação e a vinculação serão feitas respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos no resultado final deste Processo Seletivo Simplificado e será realizada em conformidade com disposto no art. 6, § 4º da [Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019](#).
- 9.4. A convocação será publicada no endereço eletrônico [editais.unifesspa.edu.br](http://editais.unifesspa.edu.br).
- 9.5. O candidato convocado, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função, deverá apresentar, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos digitalizados:
  - 9.5.1. Termo de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);
  - 9.5.2. Formação mínima exigida para a função em conformidade com o Quadro I – subitem 5.2;
  - 9.5.3. Documento comprobatório de experiência profissional consonante à função a ser exercida;
  - 9.5.4. Anexo II, devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);
  - 9.5.5. Anexos III e IV, se servidor público, devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>).
- 9.6. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos referidos no presente Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos, estará impedido de assinar o Termo de Compromisso.
- 9.7. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer necessidade de nova vinculação, por desligamento do Assistente Pedagógico ou por outro motivo que justifique, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados e classificados, obedecendo-se à ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

**10. DAS NORMAS DISCIPLINARES**

- 10.1. Informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pela UAB/Unifesspa, obtidas no endereço eletrônico [editais.unifesspa.edu.br](http://editais.unifesspa.edu.br) pelo e-mail: [uab@unifesspa.edu.br](mailto:uab@unifesspa.edu.br) em dias úteis, no horário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

- 10.2. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, bem como atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar ou coordenar as atividades deste Processo Seletivo, dele será, automaticamente, excluído e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 10.3. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, será desvinculado do Programa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A Coordenação Geral da UAB/Unifesspa é responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado e classificação final dos candidatos.
- 11.2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas no endereço eletrônico [editais.unifesspa.edu.br](http://editais.unifesspa.edu.br).
- 11.3. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 11.4. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.5. Do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste Edital.
- 11.6. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço residencial na UAB/Unifesspa. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos, por falta de atualização do endereço eletrônico, residencial ou contato telefônico.
- 11.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, eventuais retificações deste Edital.
- 11.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
- 11.10. Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito, mas não gera direito à vinculação do bolsista.
- 11.11. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, bem como aquelas relativas à apresentação para vinculação serão a expensas do próprio candidato.
- 11.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo UAB/Unifesspa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

- 11.13. A data prevista para início das atividades pela Equipe de Apoio Multidisciplinar (Assistente Pedagógico) da UAB/Unifesspa será condicionada com a formação de novas turmas e ao repasse de recursos financeiros a ser realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, no âmbito do Programa UAB/Unifesspa.
- 11.14. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no endereço eletrônico [editais.unifesspa.edu.br](http://editais.unifesspa.edu.br).

Marabá/PA, 30 de outubro de 2024.

Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na  
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)

Portaria nº 1153/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

**ANEXO I - ANÁLISE CURRICULAR**

**APOIO PEDAGÓGICO**

CRITÉRIOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
<b>1 . EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA comprovada pela atuação como Coordenador de Tutoria ou Tutor ou Equipe Multidisciplinar, ofertados na modalidade à distância: será atribuído <b>1,0 (um ponto) ponto para cada MÊS COMPLETO*</b> trabalhado.</b>	Certidão de Tempo de Serviço, Atestado, Certificado, Declaração ( <b>com data de emissão de até 30 (trinta dias)</b> ), especificando o período de exercício da atividade, ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, especificando o período de exercício da atividade. (legível e sem rasuras)	Máximo de 50 pontos
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> comprovada pela atuação em atividades de planejamento, implementação, apoio pedagógico, gestão pedagógica: <b>0,50 (meio) ponto para cada MÊS COMPLETO*</b> trabalhado.	Certidão de Tempo de Serviço, Atestado, Certificado, Declaração ( <b>com data de emissão de até 30 (trinta dias)</b> ), especificando o período de exercício da atividade, ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, especificando o período de exercício da atividade. (legível e sem rasuras)	Máximo de 10 pontos
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> comprovada pela atuação em atividades de seleção de candidatos <b>0,50 (meio) ponto para cada MÊS COMPLETO*</b> trabalhado.	Certidão de Tempo de Serviço, Atestado, Certificado ou Declaração, especificando o período de exercício da atividade. ( <b>com data de emissão de até 30 (trinta dias)</b> )	Máximo de 5 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

<p><b>4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> comprovada pela atuação em atividades de gestão acadêmica.</p> <p><b>0,50 (meio) ponto para cada MÊS COMPLETO*</b> trabalhado.</p>	<p>Certidão de Tempo de Serviço, Atestado, Certificado ou Declaração, especificando o período de exercício da atividade. <b>(com data de emissão de até 30 (trinta) dias)</b></p>	<p>Máximo de 5 pontos</p>
<p><b>5. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b></p> <p>TITULAÇÃO (concluída): será atribuído, <b>não cumulativamente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· <b>30 (trinta)</b> pontos para <b>Doutorado;</b></li><li>· <b>25 (vinte e cinco)</b> pontos para <b>Mestrado;</b></li><li>· <b>20 (vinte)</b> pontos para <b>Especialização <i>Lato Sensu</i>.</b></li></ul>	<p>Certificado, Atestado, Declaração <b>(com data de emissão de até 30 (trinta) dias)</b> ou Ata de Defesa. (legível, sem rasuras)</p>	<p>Máximo de 30 pontos</p>
<p><b>PONTUAÇÃO TOTAL</b></p>		<p><b>100 PONTOS</b></p>

\* Para análise curricular, somente serão aceitas **declarações fora do prazo de 30 (trinta) dias se estas estiverem acompanhadas dos respectivos protocolos de solicitação de atualização.**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA INCOMPATÍVEL COM A BOLSA**  
**DO PROGRAMA UAB**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que  
não recebo nenhuma outra bolsa incompatível com a Bolsa do Programa UAB.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as  
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e  
penal e, imediata exclusão do programa

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
Coordenação Geral da UAB/Unifesspa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

(se servidor público)

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_ CPF

nº: \_\_\_\_\_, servidor público de matrícula

nº ocupante do cargo de do Quadro de Pessoal do(a), em exercício

na(o), declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do servidor